

COMUNICADO – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA/NÚCLEO DE COMPRAS E SERVIÇOS – Nº 327/2021

Data: 20/12/2021

Assunto: Trocas e Recebimento Sistêmico de GR

Interessados: Escolas de gestão centralizada

Prezados,

Vimos, pelo presente, encaminhar orientações da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares para as escolas de gestão centralizada, conforme segue:

TROCAS

Informamos que as trocas solicitadas no sistema ocorrerão até o dia 22 de dezembro de 2021, e retornarão dia 17 de janeiro de 2022.

RECEBIMENTO SISTÊMICO DAS GUIAS

Conforme o termo de referência utilizado para a aquisição dos GÊNEROS CONGELADOS, os servidores das unidades escolares são os responsáveis pelo recebimento dos produtos, DEVENDO lançar as Guias de Remessa no SAESP/SED em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, observando o tipo de produto, quantidades, lotes e validades que efetivamente foram entregues naquela unidade escolar.

Após o lançamento das Guias de Remessa pela unidade escolar, as Diretorias de Ensino DEVEM emitir por meio do SAESP/SED os Atestados de Recebimento Provisório. Frisamos que este procedimento deve ser rotineiro.

Posteriormente, o Centro de Logística de Distribuição realizará o procedimento de aferição no SAESP/SED para a emissão dos Atestados de Recebimento Definitivo, mediante a confirmação das entregas nas unidades escolares e a emissão eletrônica dos Atestados de Recebimento Provisório pelas Diretorias de Ensino.

Informamos que é de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, como um todo, cumprir com os prazos, evitando prejuízos à empresa contratada, levando em conta que, de acordo com a cláusula nona – dos pagamentos dos respectivos contratos firmados –, o pagamento deve ser efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura apresentada no protocolo da Secretaria.

Por todo o exposto, as unidades escolares e as Diretorias de Ensino devem realizar os procedimentos de sua competência, para evitar atrasos nos pagamentos devidos aos fornecedores, bem como a cobrança de juros moratórios decorrentes de morosidade nos procedimentos, podendo ocorrer a instauração de responsabilidade ao Servidor que incidiu a causa.

Atenciosamente,

Heidy de Oliveira Franco Viterbo
Agente Técnica de Assistência à Saúde

De acordo,

Myriam Ester Salum Giunta
Diretor Técnico II
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura